Portaria Presidência Nº 105/2015 PRES/DG/SGP/COPES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIV, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e de acordo com a Resolução TSE nº 21.832, de 22/6/2004, alterada pela Resolução TSE nº 23.411, de 6/5/2014, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor requisitado JOANES CARLOS SILVÉRIO BARBOSA, para exercer, em caráter excepcional, a função de Chefe de Cartório Substituto (FC-1) da 2º Zona Eleitoral, com sede em Gurupi, de 12, 13, 19 e 20/02, tendo em vista que nesse período, o titular Elmir Lourinho Formigosa Junior encontrava-se em compensação de banco de horas e a outra servidora efetiva lotada nessa Zona Eleitoral, Sirlene Freire Lemos Pisoni, impedida, nos termos do disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.842/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**, **Presidente**, em 26/02/2015, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0156692** e o código CRC **DE95DD10**.

Editais

EDITAL Nº 1 - PRES/DG/SGP/COPES

REPUBLICAÇÃO*

EDITAL IX CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - 2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.092/2009, torna pública a abertura das inscrições para CONCURSO DE REMOÇÃO, a pedido, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa optem pela lotação nas Zonas Eleitorais, conforme as vagas indicadas no Anexo II deste Edital e, ainda, para as que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do referido certame ou mesmo de vacâncias, exonerações ou aposentadorias que ocorram até o término da vigência deste concurso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública as Listas Gerais de Classificação, para cada cargo, com vista à ocupação das lotações nas Zonas Eleitorais.

1.2 As Listas Gerais de Classificação serão disponibilizadas e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos, sendo uma para os servidores ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário-Área Judiciária, e outra para os servidores ocupantes de cargo efetivo de Técnico Judiciário-Área Administrativa.

2 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção:
- a) os ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário/Área Judiciária e de Técnico Judiciário/Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em exercício na data da publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório;
- b) os removidos, nos termos do art. 5º, II, e art. 26, ambos da Resolução TSE nº 23.092/2009, ou aqueles enquadrados nos art. 8º e art. 28, ambos da Resolução TSE nº 22.660/2007, oriundos de outro Tribunal Eleitoral, ocupantes de cargo efetivo, em exercício no TRE-TO:
- c) os servidores em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei n^2 8.112/90 que, em sendo contemplados, terão sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2° , II, da referida Lei.
- 2.2 Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/90, ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão que, em sendo contemplados, terão seus atos de cessão/remoção revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação imediatamente.
- 2.3 As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI e publicadas na intranet/internet.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital na *intranet/internet* do Tribunal, mediante preenchimento dos Formulários de Inscrição (Anexo I) e de Opção de Remoção (Anexo II), a serem disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

- 3.2 A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão acessar o SEI por meio da internet e anexar seu pedido de inscrição até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.
- 3.4 A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito à Secretária de Gestão de Pessoas, no mesmo processo SEI, até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.
- 3.5 Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.
- 3.6 O candidato poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.
- 3.6.1 Nas Zonas Eleitorais em que houver apenas um servidor pertencente ao quadro efetivo da Justiça Eleitoral, a movimentação do mesmo ficará condicionada ao provimento de vaga, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 21.832/2004, a qual instituiu estrutura mínima de pessoal efetivo para o funcionamento das Zonas Eleitorais.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subsequente.
- 4.2 Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 18, §§ 1º e 2º, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 18, I, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 18, II, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.4 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 18, III, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.5 maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 18, IV, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.6 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 18, V, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.7 maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 18, VI, da Res. TSE 23.092/2009);
- 4.2.8 maior tempo de exercício na função de jurado (art. 18, VII, da Res. TSE 23.092/2009); e
- 4.2.9 maior idade (art. 18, VIII, da Res. TSE 23.092/2009).
- 4.3 O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.
- 4.4 O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.
- 4.5 Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na intranet/internet deste Tribunal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.
- 4.6 A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo SEI.
- 4.7 Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, em última instância, à Presidente do Tribunal no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da ciência do interessado.
- 5.2 Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem contrarrazões.
- 5.3 Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão à Presidente.
- 5.4 Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Após a homologação do resultado, a Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.
- 6.2 O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.
- 6.3 Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.
- 6.4 Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 6.2 deste Capítulo.
- 6.5 Nas Zonas Eleitorais onde mais de um servidor seja classificado, a movimentação dos mesmos obedecerá a ordem de classificação determinada no Capítulo IV deste Edital e ficará condicionada a observância dos critérios estabelecidos no item 3.6.1 do Capítulo III.
- 6.6 É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.
- 6.7 O servidor que estiver participando de Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.
- 6.8 O servidor que estiver em processo de permuta fica impedido de se inscrever no Concurso de Remoção.
- 6.9 O não comparecimento do servidor no local para onde foi removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.
- 6.10 Os prazos a que se refere este Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- Ano: 2015, Número: 36, Página: 6
- 6.11 Os prazos expressos em dias úteis, previstos neste Edital, contam-se excluindo-se os sábados, domingos, feriados para a Secretaria do Tribunal e dias de ponto facultativo.
- 6.12 A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.
- 6.13 As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 23, da Resolução TSE n^{o} 23.092/2009.
- 6.14 O Juiz Eleitoral poderá solicitar ao Diretor-Geral, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis no Cartório Eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.
- 6.15 Na ocorrência constante do item anterior, o prazo de deslocamento para os servidores removidos, previstos no item 6.2 deste Capítulo, será contado a partir do primeiro dia útil após o término do período de permanência concedido.
- 6.16 Na ocorrência de vacância após a homologação do resultado final deste Concurso de Remoção, a Administração poderá utilizar-se das Opções de Remoção (Anexo II) dos servidores participantes, para contemplar a necessidade latente da Zona Eleitoral, em virtude do disposto na Resolução TSE nº 21.832/2004, a qual instituiu estrutura mínima de pessoal efetivo para o funcionamento das Zonas Eleitorais.
- 6.17 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.
- 6.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO Presidente

ANEXO I

IX CONCURSO DE REMOÇÃO/2015 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Servidor (a):

Cargo Efetivo: Matrícula: Lotação: Contato:

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins,

Este(a) servidor(a), acima qualificado(a), pertencente ao Quadro Permanente deste Regional, vem, nos termos da Resolução TSE n° 23.092/09, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no presente Edital, observadas as Zonas Eleitorais que tenho interesse na remoção, conforme assinaladas no Anexo II.

Declaro estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão as minhas próprias expensas, conforme previsto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.092/09.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

IX CONCURSO DE REMOÇÃO/2015 FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) TÉCNICO JUDICIÁRIO

<u>Instruções para Preenchimento</u>: Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

Local Município-Sede Opção

(Por ordem de preferência)

1ª Araguaína

2ª Gurupi

3ª Porto Nacional

4º Colinas do Tocantins

5^a Miracema do Tocantins

6ª	Guaraí	
7ª	Paraíso do Tocantins	
8ª	Filadélfia	
9ª	Tocantinópolis *	
10ª	Araguatins	
11ª	Itaguatins *	
12ª	Xambioá *	
13ª	Cristalândia	
14ª	Alvorada	
15ª	Formoso do Araguaia*	
16ª	Colméia	
17ª	Taguatinga	
18ª	Paranã *	
19ª	Natividade	
20ª	Peixe	
21ª	Augustinópolis	
22ª	Arraias	
23ª	Pedro Afonso	
24ª	Araguacema *	
25ª	Dianópolis	
26ª	Ponte Alta do Tocantins	
27ª	Wanderlândia	
28ª	Miranorte	
29ª	Palmas*	
30ª	Araguaçu	
31ª	Arapoema *	
32ª	Goiatins	
33ª	Itacajá*	
34ª	Araguaína	
35ª	Novo Acordo *	
* Zona E	leitoral com claro de lotação	
		Assinatura do(a) servidor(a)
		. ,

ANEXO II IX CONCURSO DE REMOÇÃO/2015 FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO)

.

Gurupi

2ª

ANALISTA JUDICIÁRIO

<u>Instruções para Preenchimento</u>: Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

Local	Município-Sede	Opção(Por ordem de preferência)ão
1 <u>ª</u>	Araguaína	

3ª	Porto Nacional
4 ª	Colinas do Tocantins
5ª	Miracema do Tocantins
6ª	Guaraí
7 <u>ª</u>	Paraíso do Tocantins
8 <u>a</u>	Filadélfia *
9ª	Tocantinópolis
10ª	Araguatins
11ª	Itaguatins
12ª	Xambioá
13ª	Cristalândia *
14ª	Alvorada
15ª	Formoso do Araguaia
16ª	Colméia
17ª	Taguatinga
18ª	Paranã
19ª	Natividade
20ª	Peixe *
21ª	Augustinópolis *
22ª	Arraias *
23ª	Pedro Afonso *
24ª	Araguacema
25ª	Dianópolis *
26ª	Ponte Alta do Tocantins *
27ª	Wanderlândia *
28ª	Miranorte
29ª	Palmas
30 <u>ª</u>	Araguaçu
31ª	Arapoema
32ª	Goiatins
33ª	Itacajá
34ª	Araguaína
	Novo Acordo

Assinatura do(a) servidor(a)

Atos da Diretoria Geral

Portarias

Portaria nº 0066/2015-DG, de 27 fevereiro 2015.

^{*}Republicado em razão de erro material na publicação original no DJE/TO nº 35, em 27/2/2015, págs 5 a 9.